

De: Coordenadoria de Assuntos Legislativos

Para: Diretoria Jurídica

Senhores Procuradores:

Encaminho o Projeto de Lei Nº 79/2019, acompanhado de diligência solicitada no Parecer nº 734/2019, para nova análise e emissão de Parecer.

Campo Mourão, 29 de Janeiro de 2020.

Atenciosamente,

MARCELO ANTONIO BRANDINO
ASSIS:01016153961

Assinado de forma digital por
MARCELO ANTONIO BRANDINO
ASSIS:01016153961
Dados: 2020.01.29 15:13:33 -03'00'

Marcelo Antônio Brandino Assis
Assessor da Coordenadoria de Assuntos Legislativos

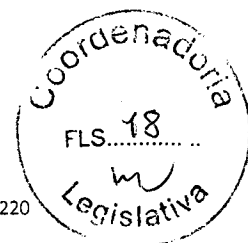


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1447/2019

Campo Mourão, 29/01/20 Horas 09:00

Marcelo

PROTÓCOLISTA

PROJETO DE LEI N.º 79/2019

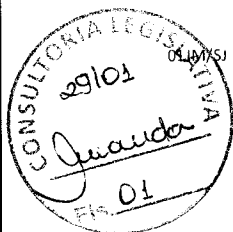
**DISPÕE SOBRE O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ESCOLA PELOS
PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS.**

Atendendo a solicitação da diretoria jurídica contida no Parecer nº 734/2019, apresento as alterações ao PROJETO DE LEI N.º 79/2019:

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Ficam obrigados os pais ou responsáveis legais de alunos do ensino fundamental a comparecer a cada trimestre em reuniões oficiais às escolas de seus filhos para acompanhar o desempenho escolar.

I – o comparecimento em dia e hora oficial da reunião escolar assegurará aos pais ou responsáveis de alunos presentes o abono no trabalho do período em que estiverem na escola, exceto se este horário for diferente do seu turno laboral, podendo se ausentar até quatro horas, uma vez por trimestre, por cada filho menor, para se dirigirem ao respectivo estabelecimento de ensino



57



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

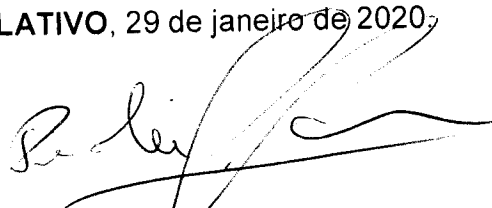


II- Mediante o não comparecimento dos responsáveis nas reuniões escolares, a Instituição de ensino deverá notificar os pais informando que de acordo com o Código Civil os pais são responsáveis civis pelos filhos menores, e o não comparecimento poderá acarretar processo civil para responsabilização dos atos dos menores, sobretudo se algum problema for causado pelo aluno no interior da Instituição de ensino.

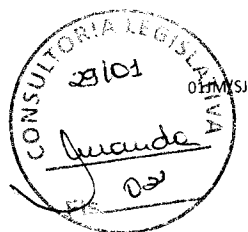
III - a escola emitirá um atestado de comparecimento para fins de comprovação de presença.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 29 de janeiro de 2020.



SIDNEI JARDIM
Vereador





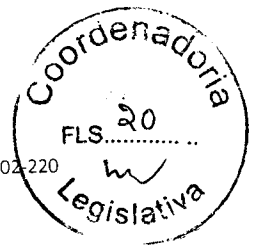
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. 79 / 2019

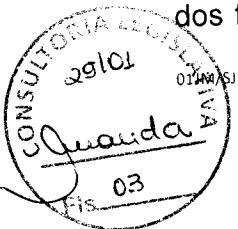
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Apesar de ser comumente conhecida como o momento no qual os pais tomam conhecimento das notas dos filhos, do bom ou mau comportamento, além de conhecerem minimamente a família dos colegas que convivem diariamente com seus filhos, a reunião entre pais e professores possui importância fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, impactando de forma importante no seu aproveitamento escolar e no seu relacionamento familiar e social.

O conhecimento do que se passa na escola, quais os seus princípios educativos e quem são os professores, capacita os pais a participarem mais ativamente da vida escolar do seu filho, sendo necessária então, uma interação contínua entre todas as partes envolvidas.

Não é nova a ideia de que os encontros entre pais e professores seja benéfico e necessário. No livro "A importância da participação dos Pais na Escola" Nogueira (1998), explica que a participação dos pais na vida escolar dos seus filhos, pode influenciar, de modo efetivo, o seu desenvolvimento, pois é principalmente durante o processo de alfabetização que a relação escola e família se destaca, os fatores relativos à vida extraescolar dos alunos impactam de forma importante no aprendizado.

Assim, a organização escolar precisa ser cuidadosamente planejada, organizada e implementada para informar aos pais sobre a vida escolar de seus filhos, tendo em vista que em inúmeros casos, a causa da abstenção dos pais na vida escolar dos filhos se dá em razão dos horários de trabalho inflexíveis, sendo necessário então





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM



abonar o período do trabalho para que os pais possam efetivamente participar da comunidade escolar.

Com o objetivo de contribuir para a promoção do acompanhamento efetivo e sistemático familiar da vida escolar dos filhos, submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, e solicito o apoio dos demais Nobres Pares.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 29 de janeiro de 2020.

SIDNEI JARDIM
Vereador

